



Exmos Senhores Deputados da Comissão de Assuntos Constitucionais,  
*Direitos, Liberdades e Garantias.*

Instados a enviar-vos a nossa apreciação às Propostas de Lei n.º 46/XIII/2.ª (GOV) e 47/XIII/2.ª (GOV) que terão como intuito a alteração da lei que regula a liberdade sindical na Polícia de Segurança Pública (PSP), começaremos por fazer uma breve apresentação do Sindicato Nacional da Carreira de Chefes (SNCC-PSP), que completou **21 anos de existência** no pretérito dia 21 de fevereiro de 2017.

Destarte, o Sindicato Nacional da Carreira de Chefes da Polícia de Segurança Pública (SNCC/PSP) provém da denominada Associação Nacional de Subchefes (ANS/PSP), criada em 21 fevereiro 1996, com escritura lavrada no 2.º Cartório Notarial do Porto. Por força da Lei n.º 14/2002, de 19 de fevereiro, que alterou a Lei n.º 6/90, possibilitando a criação dos Sindicatos de Polícia, a Associação Nacional de Subchefes da PSP, em Assembleia Geral realizada em 11 de junho de 2002, passou a designar-se por Sindicato Nacional da Carreira de Chefes da Polícia de Segurança Pública - SNCC/PSP - com publicação dos seus Estatutos no Boletim de Trabalho e Emprego, 1.ª série n.º 40, de 29 de outubro de 2003.

O SNCC-PSP foi pioneiro na transformação do associativismo vertical em associativismo de classe, demonstrando com plena convicção que desta forma seria mais de promover a concretização dos anseios e carências de uma classe de importância estrutural na garantia do eficaz funcionamento da instituição.

O Sindicato Nacional da Carreira de Chefes da PSP procura ser um sindicato de carácter reivindicativo sem esquecer a vertente deontológica e de incentivo ao bem-fazer. Integrado exclusivamente por Chefes da PSP, tem no seu seio profissionais que têm por missão a coordenação do serviço policial no terreno junto aos cidadãos e nas esquadras nos locais de atendimento ao público, sendo estes profissionais os dinamizadores da atividade operacional e o primeiro “crivo” da legitimidade e legalidade da intervenção policial.

Ao pretender uma hierarquia coesa, funcional e estruturada para funcionar em pirâmide, o SNCC-PSP preconiza o alargamento dos postos base (Agentes e Chefes da PSP) de maneira a aumentar a eficácia e capacidade de intervenção junto da população, garantindo o topo da hierarquia ágil e cada vez menos burocratizado, ao contrário do que vem acontecendo.

O SNCC-PSP preconiza rigor, exigência e clareza na definição de responsabilidades e competências para que possamos modernizar a PSP e alcançar níveis de desempenho muito mais assentes em evidências do que em dados estatísticos de conveniência.

O SNCC-PSP está sediado na Avenida Rodrigues de Freitas, n.º 383 - 2.º Esq.º, 4000-422, na cidade do Porto, **conta com 28 dirigentes a nível nacional para representarem 405 sócios** (num universo de cerca de 2000 Chefes de Polícia).

As deliberações do SNCC-PSP são tomadas por votação, sendo exigida a presença dos membros da direção e a sua ação é escrutinada anualmente através das assembleias gerais realizadas para o efeito.

A atual direção do SNCC-PSP tem reforçado o debate interno, a informação aos sócios, a coesão interna, o apoio jurídico e psicológico e o contato permanente com os comandos de polícia sempre que se justifica a intervenção em prol dos interesses dos seus associados em particular e dos chefes de polícia em geral.

O SNCC-PSP tem vindo a assumir também uma função de apoio socioeconómico aos associados que, por diferentes motivos, se têm deparado com situações de debilidade económica, garantindo através de canais de informação internos, uma permanente ligação entre associados.

O SNCC-PSP nunca promoveu ou participou em ações de rua que, pelo seu cariz, pudessem ter beliscado a imagem e o bom nome da instituição policial nem aceitou participar em ações de protesto que pudessem recorrer a estratégias prejudiciais à missão que está confiada aos profissionais de polícia.

O SNCC-PSP é o único sindicato de polícia que representa exclusivamente os Chefes da Polícia de Segurança Pública, sendo por isso o mais antigo sindicato de classe.

**Implicações da aplicação das Propostas de Lei n.º 46/XIII/2.ª (GOV) e 47/XIII/2.ª (GOV).**

As consequências da aplicação das Propostas de Lei n.º 46/XIII/2.ª (GOV) e 47/XIII/2.ª (GOV), serão devastadoras e porão em causa a sobrevivência de um sindicato com 21 anos de história e que se reveste de especial importância no equilíbrio sindical que se deverá promover numa instituição hierarquizada como é o caso da PSP.

O SNCC-PSP vive unicamente das quotizações dos seus associados e do trabalho dos seus dirigentes. Sendo um sindicato sediado no Porto tem, necessariamente, o constante desafio de chegar com os seus dirigentes a todos os locais do país onde é pedida a sua intervenção, mormente as que implicam as deslocações aos centros de decisão situados em Lisboa. De igual modo, também os serviços de apoio/serviços administrativos/tratamento matérias e diplomas é efetuada pelos dirigentes com recurso aos créditos sindicais.

A manutenção dos quatro dias remunerados por mês para o exercício de funções sindicais aos membros da direção do SNCC-PSP é uma condição imprescindível, podendo esta prerrogativa ficar dependente da representatividade que o SNCC-PSP tem junto da classe de chefes da PSP. Sugerimos que a representatividade do SNCC-PSP possa ser garantida com pelo menos um número mínimo de 20 dirigentes a nível nacional com direito até 4 dias mensais remunerados de créditos sindicais.

É imprescindível que o SNCC-PSP possua os seus próprios instrumentos para poder ter capacidade de agir com a necessária autonomia na defesa das pretensões e necessidades dos seus representados. Para tal devem ser concedidas condições de representatividade aos dirigentes nacionais eleitos pelos chefes da PSP de modo a permitir-lhes cumprir rápida e eficazmente as suas funções, quer durante as suas horas de trabalho quer fora delas.

Importa ainda que seja tido em conta que somos trabalhadores pertencentes a uma instituição que nos impõe rígidos deveres, obrigações e comportamentos que são muito mais restritivos que para os demais trabalhadores da função pública, pelo que será da mais elementar justiça tratar diferente o que realmente é diferente.

A proliferação de sindicatos de polícia e as consequências deste desvario são uma realidade. No entanto, será muito fácil solucionar esse problema garantindo na nova lei que os créditos sindicais se mantenham para 1 ou 2 sindicatos representativos de cada classe e 1 ou 2 generalistas, respeitando um critério de representatividade referido no parágrafo anterior.

Ao se pretender impor uma lei que concede um crédito por cada 200 associados estarão a criar muito mais problemas do que soluções porque retirarão aos polícias a capacidade de se representarem na defesa dos seus associados. No caso dos chefes de polícia, cada vez em menor número em consequência das sucessivas constrições orçamentais será ainda mais perverso porque não se pode fazer grande o que é pequeno por natureza.

O SNCC-PSP considera que este é um assunto sensível e que deveria ter sido discutido com os sindicatos, o que não aconteceu ao sermos confrontados com o texto final duma proposta pensada na tranquilidade dos gabinetes da Direção Nacional da PSP como se pode verificar pelo fortalecimento que será garantido ao Sindicato Nacional dos Oficiais de Polícia que passará a poder controlar pela hierarquia todo o funcionamento da instituição e pela ação sindical as reivindicações de uma única classe profissional da PSP. É disso marca bem distintiva o facto de se pretender a limitação da liberdade de expressão, ao subjugarem esse direito ao controlo hierárquico.

Se o objeto principal de tal proposta de alteração da lei se cinge ao limitar o número de dias de créditos sindicais, julgamos ser um propósito muito simplista e insuficiente de abordar o tema, querendo justificar a falta de recursos e até porventura a má gestão desses recursos, com os efeitos dos créditos sindicais.

Estamos certos que os senhores deputados que integram a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias estarão fortemente sensibilizados para as consequências que poderão advir da aprovação desta lei e tudo farão para não ficarem associados a um dos mais graves atentados contra a liberdade sindical, a garantia de representatividade e, talvez, o único direito constitucionalmente consagrado em defesa dos polícias.

A criação de um dispositivo legal que trata de igual forma um sindicato com 21 anos de existência, com uma atividade devidamente auditada, com sede física, com apoio jurídico, socioeconómico e psicológico aos seus associados e “pseudo sindicatos” criados por grupos de pessoas que se servem das fragilidades legais em seu próprio benefício como se desprende da formação de estruturas com mais de uma centena de dirigentes, é cometer um erro grosseiro, injusto e antagónico ao espírito da lei constitucional.

A História encarregar-se-á de relatar se, com o contributo genuíno de todos, fomos capazes de ultrapassar com sabedoria e sensatez um problema complexo ou se foi escrita uma página muito negra da nossa existência coletiva.

Com reconhecida estima queiram receber os nossos mais respeitosos cumprimentos.

A direção do SNCC-PSP